

AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: MARÇO/2024).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

- INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

- Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas oriundos desta agência, segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente, na competência Março não houve apontamentos.

Atenciosamente,

Gurupi, 01 de abril de 2024.



DANIELLA PRUDENTE VITORINO

Secretária de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº. 01613/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
RELAÇÃO DE FORNECEDORES A PAGAR POR CONTA

DADOS NÃO ENCONTRADO PARA O FILTRO